

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (X) N/A

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. **Contratação de serviços de locação de veículos escolares** para Secretaria de Educação. Segue termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	<p>01 (um) ônibus para rota 01 Ano mínimo 2014; Quantidade mínima de 50 assentos; Carroceria com medida mínima de 12 metros de comprimento; Porta dianteira com duas folhas; Cor branca; Possuir faixa amarela com escrita preta “Escolar”; Duas entradas de ar (alçapão); Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança; Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegada. Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito “Escolar”; Possuir adesivo com o símbolo do município ao lado e na traseira. Com motorista e monitor</p> <p><b>DETALHE DA ROTA:</b> Para suprir a linha número 26 ,com estimativa de 80km/dia; (estimativa 1600km mês) Linha vila, fazendo percurso do bairro Vale Verde até o bairro Santo Antônio, passando pelas escolas Manoel Medeiros, Luís Moschetti, Divina Providencia, Riachuelo, Cicero Brogni, Iracema Vizzotto, Luis Claudio Magnante, Zilpa e Iglesias Minosso;</p>	KM ROD	19.200	R\$9,84	R\$188.928,00
02	<p>01 (um) ônibus para rota 02 Ano mínimo 2014;</p>	KMROD	24.000	R\$8,27	R\$198.480,00

	<p>Quantidade mínima de 50 assentos;</p> <p>Carroceria com medida mínima de 12 metros de comprimento;</p> <p>Porta dianteira com duas folhas;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";</p> <p>Duas entradas de ar (alçapão);</p> <p>Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;</p> <p>Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegada.</p> <p>Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito "Escolar";</p> <p>Possuir adesivo com o símbolo do município ao lado e na traseira.</p> <p>Com motorista e monitor</p> <p><b>DETALHE DA ROTA:</b></p> <p>Hum (01) Ônibus grande para suprir a linha número 15, com estimativa de 100km/dia; (estimativa por mês de 2000km)</p> <p>Linha vila 2, fazendo percurso do bairro Praia do Barco até o bairro Santo Antônio, passando pelas escolas Mário Curtivone, Moacyr, Jorge Dariva, Leopoldina, Manoel Medeiros, Cicero Brogni, Zilpa e Iglesias Minosso;</p>				
03	<p>01 (um) ônibus para rota 03</p> <p>Ano mínimo 2014;</p> <p>Quantidade mínima de 50 assentos;</p> <p>Carroceria com medida mínima de 12 metros de comprimento;</p> <p>Porta dianteira com duas folhas;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";</p> <p>Duas entradas de ar (alçapão);</p> <p>Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;</p>	KMROD	19.200	R\$9,84	R\$188.928,00

	<p>Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegada.</p> <p>Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito "Escolar";</p> <p>Possuir adesivo com o símbolo do município ao lado e na traseira.</p> <p>Com motorista e monitor</p> <p><b>DETALHE DA ROTA:</b></p> <p>Hum (01) Ônibus grande para suprir a linha número 28, com estimativa de 80km/dia; (estimativa por mês de 1600km)</p> <p>Linha faz o percurso do bairro Capão Novo posto 6 até o bairro Santo Antônio, passando pelas escolas Capão Novo, Mário Curtinove, Leopoldina, Manoel Medeiros, Luis Moschetti, Divina Providencia, Riachuelo, Cicero Brogni, Luis Claudio Magnante, Zilpa e Iglesias Minosso;</p>				
04	<p>01 (um) ônibus-micro escolar Ano mínimo 2014;</p> <p>Quantidade mínima de 28 assentos;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";</p> <p>Duas entradas de ar (alçapão);</p> <p>Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;</p> <p>Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegada;</p> <p>Possuir adesivo com símbolo do município ao lado e na traseira.</p> <p>Com motorista e monitor.</p> <p><b>DETALHE DA ROTA:</b></p> <p>Micro ônibus para suprir a necessidade do transporte dos alunos especiais do município, sendo essa a terceira linha de inclusão, com estimativa de 100 km/dia, (estimativa por mês de 2200km)</p>	KMROD	26.400	R\$7,59	R\$200.376,00

	Estando disponível para fazer o trajeto do bairro Curumim até o bairro Santo Antônio, passando por todas as escolas, conforme necessidade e demanda				
05	<p>01 ônibus-micro com acessibilidade  Ano mínimo 2014;  Quantidade mínima de 31 assentos;  Cor branca;  Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";  Duas entradas de ar (alçapão);  Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;  Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegada;  Possuir elevação de acessibilidade;  Possuir 05 boxes para cadeirantes;  Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito "Escolar";  Possuir adesivo com símbolo do município ao lado e na traseira. Com motorista e monitor</p> <p><b>DETALHE DA ROTA:</b>  Micro-ônibus com rampa de acessibilidade e mínimo de 05 box para cadeirante e 30 passageiros sentados. Estimativa de 80km/dia,(estimativa de 1600km por mês)  Linha dará auxílio no transporte de cadeirantes e outros alunos conforme necessidade na demanda, estando disponível para fazer o trajeto do Bairro Curumim até o bairro Santo Antônio, passando por todas as escolas, conforme a necessidade da demanda de alunos.</p>	KMROD	19.200	R\$9,89	R\$189.888,00
				TOTAL	R\$966.600,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUM conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$966.600,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O serviço será realizado de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

1.5 A empresa será responsável pela substituição em até 02 (duas) horas do veículo que apresentar defeitos, danos ao serviço, necessitar de reparos e outros ou que por alguma razão não apresentar condições de uso regular pela contratante.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a frota escolar existente no município, embora ineficiente, e sobrecarregada devido à alta demanda de viagens diárias para transportar centenas de crianças e jovens até as escolas municipais.

Atualmente, existem cerca de 9000 (Nove mil) estudantes utilizando o transporte escolar, sendo que o Setor de Transportes da Educação conta com 24 (vinte e quatro) veículos escolares em circulação com super lotação.

Essa alta demanda resulta em uma utilização intensiva dos veículos, aumentando a frequência da necessidade de manutenções corretiva e também a possibilidade de apresentarem defeitos.

Conforme modelo que indica já estar destrito no Estudo Técnico Preliminar

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

A contratação do serviço de aluguel de ônibus e micro-ônibus escolares, tem por objetivo a locação dos veículos necessários com a melhor relação custo-benefício.

Os recursos financeiros utilizados serão de origem do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE/RS).

Destaca-se a necessidade de que o locador dos ônibus ofereça manutenção e assistência técnica quando necessário, visando à contínua operacionalidade e eficiência dos veículos ao longo do período de locação.

Pretende-se selecionar os itens desta solução levando em consideração não apenas o preço mais competitivo, mas também a qualidade que atenda integralmente às especificações estabelecidas, garantindo que atendam às necessidades da Administração.

Além disso, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será pautada nos princípios da isonomia e na promoção da sustentabilidade, assegurando que a contratação seja realizada de forma justa, transparente e alinhada com os objetivos de preservação ambiental e responsabilidade social

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

Para escolha dos ônibus escolares (veículo grande), os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- Ano mínimo 2014;
- Quantidade mínima de 50 assentos;
- Carroceria com medida mínima de 12 metros de comprimento;
- Porta dianteira com duas folhas;
- Cor branca;
- Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";
- Duas entradas de ar (alçapão);
- Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;
- Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegadas.
- Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito "Escolar";
- Possuir adesivo com o símbolo do município ao lado e na traseira.

Para escolha dos micro-ônibus escolares, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- Ano mínimo 2014;
- Quantidade mínima de 28 assentos;
- Porta dianteira com duas folhas;
- Cor branca;
- Possuir faixa amarela com escrita preta "Escolar";
- Duas entradas de ar (alçapão);
- Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;
- Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegadas;
- Possuir adesivo com símbolo do município ao lado e na traseira.

Para escolha dos micro-ônibus escolares com acessibilidade, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- Ano mínimo 2014;
- Quantidade mínima de 31 assentos;
- Cor branca;
- Possuir faixa amarela com escrita preta “Escolar”;
- Duas entradas de ar (alçapão);
- Bancos de dois lugares individuais com cinto de segurança;
- Câmera de ré dianteira e traseira com monitor de 7 polegadas;
- Possuir elevação de acessibilidade;
- Possuir 05 boxes para cadeirantes;
- Possuir itinerário digital no para-brisa dianteiro escrito “Escolar”;
- Possuir adesivo com símbolo do município ao lado e na traseira.

**Além dos requisitos acima, todos os veículos alugados devem incluir mão de obra de motorista e monitor.**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: N/A

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo de início do serviço é de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do empenho.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14.1 Destaca-se a necessidade de que o locador dos ônibus ofereça manutenção e assistência técnica quando necessário, visando à contínua operacionalidade e eficiência dos veículos ao longo do período de locação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item], devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

*O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM*

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**N/A**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0500200052
- II) Fonte de Recursos: 1.571.0000.1004
- III) Elemento de Despesa: 269
- IV) Complemento da despesa: 3.3.90.39.32

## **11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Secretário(a): Leticia Gomes

Servidores: Claudio Tafarel da Silva Titoni

Capão da Canoa, 19 de maio de 2025.